



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI N° 2929/16, de 20 de junho de 2016.

Autoria do Vereador Luiz Francisco Boigues

Dispõe sobre: altera dispositivo da Lei Municipal nº 2682/10 de 28 de dezembro de 2010.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2682/10 de 28 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica assegurado aos doadores de sangue atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais, esportivos e de lazer, e, lotéricas da cidade.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de junho de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com